



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 61, DE 10 DE OUTUBRO 2014

(Publicada no D.O.U. de 13/10/2014)

(Retificada no D.O.U. de 27/10/2014)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna pública, conforme o conteúdo do Anexo I, as propostas de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum ora sob análise pelo Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, com o objetivo de colher subsídios para definição de posicionamento no âmbito do Comitê Técnico nº 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul.

1. Manifestações sobre os referidos pedidos deverão ser dirigidas ao DEINT por meio do Protocolo desta Secretaria, situado à EQN 102/103, lote 1, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70722-400. As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular, e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço <http://www.mdic.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5&menu=1850>. O formulário também pode ser solicitado pelos telefones (61) 2027-7503 e 2027-7258, pelo fax (61) 2027-7385, ou pelo endereço de correio eletrônico **CT1@mdic.gov.br**.

3. Retifica-se a Circular Secex nº 53, de 15 de setembro de 2014, publicada no Publicada no D.O.U. de 16 de setembro de 2014, quanto aos produtos incluídos no Anexo II, aos quais o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhamento de contestações será contado da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

ANA JUNQUEIRA PESSOA

Anexo I

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	Descrição	TEC	NCM	Descrição	TEC
2007.99.90	Outros	14	2007.99.2	Purês	
			2007.99.21	De açaí (Euterpe oleracea)	14
			2007.99.22	De acerola (Malpighia spp.)	14
			2007.99.23	De banana (Musa spp.)	14
			2007.99.24	De goiaba (Psidium guajava)	14
			2007.99.25	De manga (Mangifera indica)	14
			2007.99.29	Outros	14
			2007.99.90	Outros	14
2916.31.39	Outros	2	2916.31.33	Dibenzoato de dipropilenoglicol	12
			2916.31.39	Outros	2
2933.99.69	Outros	2	2933.99.64	Tebuconazol	14
			2933.99.69	Outros	2
3003.40.50	Granisetron; tropisetrona ou seu cloridrato	0	3003.40.50	Granisetron ou seu cloridrato; tropisetrona ou seu cloridrato	0
3003.40.90	Outros	8	3003.40.90	Outros	8
3004.40.50	Granisetron; tropisetrona ou seu cloridrato	0	3004.40.50	Granisetron ou seu cloridrato; tropisetrona ou seu cloridrato	0
3004.40.90	Outros	8	3004.40.90	Outros	8
3808.92.96	À base de thiram	14	3808.92.96	À base de tebuconazol ou de thiram	14
3808.92.99	Outros	8	3808.92.99	Outros	8
3920.20.12	De largura inferior ou igual a 50 cm e espessura inferior ou igual a 25 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6 %, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos	2	3920.20.12	De largura inferior ou igual a 1 m e espessura inferior ou igual a 25 micrômetros (mícrons), com uma ou ambas as faces rugosas de rugosidade relativa (relação entre a espessura média e a máxima) superior ou igual a 6 %, de rigidez dielétrica superior ou igual a 500 V/micrômetro (Norma ASTM D 3755-97), em rolos	2
3920.20.19	Outras	16	3920.20.19	Outras	16

(Fls. 3 da Portaria SECEX nº 61, de 10/10/2014).

8408.90.10	Estacionários, de potência normal ISO superior a 412,5 kW (550 HP), segundo Norma ISO 3046/1	0BK	8408.90.10	Estacionários, de potência normal ISO superior a 497,5 kW (663 HP), segundo a norma ISO 3046/1	0BK
8408.90.90	Outros	14BK	8408.90.90	Outros	14BK
8451.50.20	Automáticas, para enfestar ou cortar	0BK	8451.50.2	Automáticas, para cortar	
			8451.50.21	Em formas planas, com área útil de trabalho de largura igual ou superior a 900 mm e comprimento inferior ou igual a 2.450 mm	14BK
			8451.50.29	Outras	0BK
8533.40.12	Varistores	16	8533.40.12	Varistores para uma tensão inferior ou igual a 1.000 V	2
			8533.40.13	Outros varistores	16

Anexo II

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
NCM	Descrição	TEC	NCM	Descrição	TEC
3904.61.90	Outros	2	3904.61.9 3904.61.91 3904.61.92	Outros Com carga Sem carga	14 2
8704.23.90	Outros	35	8704.23.40 8704.23.90	De chassis articulado, para o transporte de troncos (<i>forwarder</i>), com grua incorporada, de potência máxima superior ou igual a 126 kW (170 HP) Outros	14BK 35